

fissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

9 — Ordenação Final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, sendo que:

Candidatos previstos n.º 1, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro — OF = (0,40) PCTE + (0,40) AP + (0,20) EPS; Candidatos previstos n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro: OF = (0,40) AC + (0,40) EAC + (0,20) EPS

10 — Considerando a urgência que reveste o presente recrutamento, caso o número de candidatos admitidos comprometa a celeridade necessária na conclusão do procedimento de recrutamento, o júri poderá vir a aplicar o determinado no artigo 53.º n.º 4 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos termos do artigo 6.º n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dar cumprimento à aplicação faseada dos métodos de selecção, conforme disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Quotas de emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º a 9.º da Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

13 — São excluídos os candidatos que não compareceram a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de selecção eliminatórios, considera-se excluído do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14 — Júri do Concurso: Presidente do júri — Carlos Fernando dos Reis Mendes, Chefe de Divisão Municipal; Vogais efectivos — Luis Manuel Delgado Gonçalves, Director de Departamento Municipal (que substitui o Presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos); Nelson José Branco Vieira, Chefe de Divisão Municipal; Vogais suplentes — Nuno Jorge Lança Santana, Técnico Superior; Delfim dos Santos Costa, Encarregado Operacional.

15 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos, serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Formalização das candidaturas: é efectuada em suporte de papel através de formulário tipo, de utilização obrigatória (disponível no sítio dos SMAS <http://www.smasalmada.pt/>) devidamente datado e assinado, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, dos SMAS, no horário compreendido entre as 9h:00 m e as 12h:30 m e entre as 14h:00 m e as 17h:30 m, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, Praceta Ricardo Jorge n.º 2/2800-585 Pragal, até ao termo do prazo fixado.

16.1 — A candidatura deve ser acompanhada de fotocópia do Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte e dos documentos (Habilitações Literárias ou profissionais e Currículo Profissional) previstos no n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

16.2 — Os candidatos que exerçam funções no serviço que procedeu à publicitação do procedimento, os documentos exigidos são solicitados pelo Júri ao respectivo serviço de pessoal, e àquele entregues officiosamente. Os candidatos referidos no numero anterior não é exigida demais documentação, desde os mesmos refram que a mesma se encontra arquivada no seu processo individual.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, punidas nos termos da lei.

18 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo que, os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a) b) e c) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro. A lista unitária dos candidatos será feita através de ofício registado a remeter aos mesmos nos termos do artigo 36.º, n.º 1 e 30.º n.º 3, alínea b) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página electrónica dos SMAS, no endereço electrónico

<http://www.smasalmada.pt/> e por extracto no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num Jornal de expansão nacional.

Almada, 30 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Gonçalves*.

302649627

FAGAR — FARO, GESTÃO DE ÁGUAS E RESÍDUOS, E. M.

Declaração de rectificação n.º 3058/2009

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 9 de Dezembro de 2009, foi publicado com inexactidões o Aviso n.º 22114/2009, referente à actualização do tarifário da FAGAR, E. M., para o ano 2010, pelo que se procede à respectiva rectificação, nos seguintes termos: onde se lê:

| Escalões | Valor (€/m³) |
|--|--------------|
| 1 — Tarifas volumétricas: | |
| 1.1 — Tarifas de consumo de água: | |
| Tipo de consumidor: Doméstico/Pensionista | |
| 1.º escalão: 0 a 5 m³/mês | 0,438 |
| 2.º escalão: de 6 a 10 m³/mês | 0,9746 |
| 3.º escalão: de 11 a 20 m³/mês | 1,1826 |

deve ler-se:

1 — Tarifas volumétricas:

1.1 — Tarifas de consumo de água:

Tipo de consumidor: doméstico/pensionista

| | |
|--|--------|
| 1.º escalão: 0 a 5 m³/mês | 0,4380 |
| 2.º escalão: de 6 a 10 m³/mês | 0,9746 |
| 3.º escalão: de 11 a 20 m³/mês | 1,1826 |
| 4.º escalão: mais de 20 m³/mês | 2,1354 |

onde se lê:

| Escalões | Valor (€/m³) |
|--|--------------|
| 1.2 — Tarifas de utilização de saneamento: | |
| Tipo de Consumidor: Doméstico/Pensionista | |
| 1.º escalão: de 0 a 5 m³/mês | 0,219 |
| 2.º escalão: de 6 a 10 m³/mês | 0,3504 |
| 3.º escalão: de 11 a 20 m³/mês | 0,5914 |
| 4.º escalão: mais de 20 m³/mês | 0,7665 |

Tipo de Consumidor: Doméstico — Famílias numerosas (a)

| | |
|--|--------|
| 1.º escalão: de 0 a 10 m³/mês | 0,219 |
| 2.º escalão: de 11 a 20 m³/mês | 0,3504 |
| 3.º escalão: mais de 20 m³/mês | 0,5914 |

1 — Tarifas Volumétricas:

1.1 — Tarifas de consumo de água:

(a) Agregado familiar com mais de 5 pessoas e fazer prova anualmente com declaração de rendimentos.

deve ler-se:

1.2 — Tarifas de utilização de saneamento:

Tipo de consumidor: doméstico/pensionista

| | |
|--|--------|
| 1.º escalão: de 0 a 5 m³/mês | 0,219 |
| 2.º escalão: de 6 a 10 m³/mês | 0,3504 |
| 3.º escalão: de 11 a 20 m³/mês | 0,5914 |
| 4.º escalão: mais de 20 m³/mês | 0,7665 |

Tipo de consumidor: doméstico — Famílias numerosas (a)

| | |
|---|--------|
| 1.º escalão: de 0 a 10 m ³ /mês | 0,2190 |
| 2.º escalão: de 11 a 20 m ³ /mês | 0,3504 |
| 3.º escalão: mais de 20 m ³ /mês | 0,5914 |

(a) Agregado familiar com cinco ou mais pessoas e fazer prova anualmente com declaração de rendimentos.

onde se lê:

| Calibre do Contador | Valor (€/mês) |
|--|---------------|
| 2 — Tarifas fixas: | |
| 2.1 — Tarifa de disponibilidade de água: | |
| Até 15 mm | 2,0259 |
| 20 mm | 4,6431 |
| 30 mm | 10,4249 |
| 40 mm | 19,032 |
| 50 mm | 28,099 |
| 100 mm | 56,1871 |
| 200 mm | 120,0066 |

deve ler-se:

- 2 — Tarifas fixas:
2.1 — Tarifa de disponibilidade de água:

| | |
|---------------------|---------------|
| Calibre do contador | Valor (€/mês) |
| Até 15 mm | 2,0259 |
| 20 mm | 4,6431 |
| 30 mm | 10,4249 |
| 40 mm | 19,032 |
| 50 mm | 28,099 |
| 100 mm | 56,1871 |
| 200 mm | 120,0066 |

e, onde se lê:

«4 — Tarifas para ramais domiciliários (1)

Ramal de diâmetro até 2”:

Comprimento até 6 metros — 1.004,75 €/ramal

Comprimento superior a 6 metros — 167,46/metro adicional

Ramal de diâmetro superior a 2” — Mediante estimativa orçamental»

deve ler-se:

«4 — Tarifas para ramais domiciliários (1):

Ramais de abastecimento de água

Ramal de diâmetro até 2”:

Comprimento até 6 m — € 1004,75/ramal;

Comprimento superior a 6 m — 167,46/m adicional;

Ramal de diâmetro superior a 2” — mediante estimativa orçamental.»

9 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *David Jorge Mascarenhas dos Santos*.

302673457



PARTE I

COFAC, COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Despacho n.º 27383/2009

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, estabelece o novo regime jurídico dos graus e diplomas, de acordo com o sistema de créditos (ECTS) em vigor, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Tal regime deve ser plenamente adoptado pelos estabelecimentos de ensino até 2010, permitindo-se a sua aplicação a partir do ano lectivo 2006/2007, desde que, cumpridos os requisitos legais, os ciclos de estudos adequados sejam objecto de despacho do registo da adequação, publicado este na 2.ª série do *Diário da República*, tudo nos termos do n.º 5, do artigo 64.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias é um estabelecimento de interesse público, reconhecido pelo disposto no n.º 1, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, gozando de autonomia científica, pedagógica e cultural, de acordo com os seus Estatutos.

Assim:

Considerando o disposto no n.º 6, do Despacho n.º 26755/2009 (2.ª série), de 11 de Dezembro, do Director-geral do Ensino Superior;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, manda o Presidente da Direcção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que o primeiro ciclo de estudos em Engenharia Alimentar tenha a estrutura curricular e o plano de estudos em anexo ao presente despacho.

Lisboa, 11 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Direcção, *Manuel de Almeida Damásio*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Engenharia e Ciências Naturais.

3 — Curso: Engenharia Alimentar.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Alimentar.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Seis semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Licenciatura em Engenharia Alimentar.

QUADRO N.º 1

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Matemática | M | 21,5 | — |
| Química | Q | 22 | — |
| Física | F | 20,5 | — |
| Biologia | B | 10,5 | — |
| Biotecnologia | Bt | 10 | — |
| Ciências da Engenharia Alimentar. . . | CEA | 39,5 | — |
| Engenharia Alimentar | EA | 38 | — |
| Humanidades e Línguas | H | 6 | — |
| Gestão Industrial | GI | 6 | — |
| Gestão | Ges | 6 | — |
| <i>Total</i> | | 180 | |

10 — Observações: N/A.